

## **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Referência:** Inexigibilidade de Chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento.

**Base legal:** Art. 31, II da Lei nº. 13.019/2014.

**Organização da Sociedade Civil/Proponente:** Abrigo dos Velhos Desamparados João Pedro Valadão – CNPJ: 21.240.122/001-25.

**Endereço:** Rua 11, nº 419, Bairro Centro, na Cidade de Canápolis-MG.

**Objeto Proposto:** Termo de Fomento entre o Município de Canápolis-MG e o Abrigo dos Velhos e Desamparados João Pedro Valadão, para cooperação técnica e financeira para custear o pagamento de despesas correntes necessárias para o desenvolvimento e manutenção da instituição, visando a melhoria da qualidade de internação e atendimento a 19 (dezenove) idosos.

**Valor Total do Repasse:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

**Período:** Exercício de 2021.

**Tipo da Parceria:** Termo de Fomento.

## **JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE**

Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, inciso II;

Considerando que o Abrigo dos Velhos e Desamparados João Pedro Valadão é a única entidade instalada neste Município que trabalha com a internação e atendimento a pessoas idosas;

Considerando que a parceria decorre de transferência previamente autorizada em Lei;

Considerando que o Abrigo dos Velhos e Desamparados João Pedro Valadão, atua na área de assistência social, defesa e garantia de direitos de pessoas idosas do município, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, conforme especificado em seu Estatuto;

Considerando que o Abrigo dos Velhos e Desamparados João Pedro Valadão foi fundado em 04/09/1999, e vem desenvolvendo há cerca de 20 (vinte) anos, atividades voltadas a serviços de assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas;

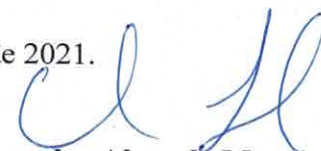
Considerando a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde possui em seu quadro funcionários nas seguintes especialidades: geriatria, fisioterapia, enfermagem, nutrição, assistência social e outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade;

Considerando esta situação, o Presente Termo de Fomento faz-se necessário, pois possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;

**RESOLVE:**

Firmar o presente Termo de Fomento com o Abrigo dos Velhos e Desamparados João Pedro Valadão.

Canápolis-MG, 28 de janeiro de 2021.



**Enivander Alves de Moraes**  
Prefeito Municipal